

Deputada Estadual
Joilma
Teodora

GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA**PROJETO DE LEI N° 253 DE 2025**

ESTABELECE A PRESTAÇÃO DE CIRURGIA DE FIMOSE PATOLÓGICA REFRATÁRIA (POSTECTOMIA) EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a prestação de cirurgia corretiva para tratamento de fimose patológica refratária (postectomia) em crianças e adolescentes, na rede estadual de saúde pública do Estado de Roraima, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica estabelecida a prestação de cirurgia corretiva para tratamento de fimose patológica refratária (postectomia) em crianças e adolescentes, na rede estadual de saúde pública do Estado de Roraima.

Art.3º. A cirurgia será oferecida gratuitamente a todos os pacientes diagnosticados com fimose patológica refratária, mediante prescrição médica, nos seguintes termos:

§1º O tratamento abrangerá a realização do procedimento cirúrgico (postectomia), bem como o acompanhamento pré e pós-operatório, com garantia de exames, anestesia, medicamentos e internação hospitalar, sem qualquer custo para o paciente.

§ 2º O atendimento deverá ser garantido prioritariamente entre os 3 e 13 anos de idade, conforme avaliação clínica individual, com base nas diretrizes da Sociedade Brasileira de Urologia e da Sociedade Brasileira de Pediatria.

§3º Quando necessário, o acompanhamento pós-operatório incluirá avaliação com urologista pediátrico e profissionais de enfermagem e psicologia especializada.

§ 4º A unidade de saúde responsável deverá orientar os responsáveis legais sobre a importância da indicação cirúrgica, os riscos da não intervenção e os cuidados necessários no pós-operatório.

Art. 4º. Ao ser identificado o diagnóstico de fimose patológica refratária por profissional médico durante exames de rotina ou encaminhamento especializado, o paciente deverá ser avaliado com prioridade por equipe cirúrgica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Estadual de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar a prestação de cirurgia de fimose patológica refratária (postectomia) a crianças e adolescentes na rede estadual de saúde pública do Estado de Roraima, como parte das ações de atenção integral à saúde infantojuvenil, especialmente nos casos em que o tratamento clínico se revela ineficaz ou insuficiente.

A fimose patológica caracteriza-se pela impossibilidade de retração do prepúcio em função de fatores como inflamações recorrentes (balanopostites), infecções urinárias, dor ao urinar ou ao realizar atividades físicas, podendo causar sofrimento físico, psicológico e social à criança ou adolescente afetado.

Embora em muitos casos o problema possa ser solucionado com tratamentos tópicos ou expectantes, há situações em que a intervenção cirúrgica é indispensável para prevenir complicações e garantir bem-estar. A postectomia (cirurgia de fimose) é procedimento seguro, simples e amplamente recomendado por sociedades médicas e pediátricas, desde que haja indicação clínica.

No entanto, muitas famílias enfrentam barreiras de acesso ao procedimento no sistema público, seja por escassez de vagas, por baixa prioridade na regulação ou por falta de estrutura especializada, o que prolonga o sofrimento e pode gerar complicações mais graves no futuro.

Além disso, a medida está alinhada com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que asseguram a universalidade e integralidade da assistência, com prioridade absoluta à infância e juventude.



Ao garantir a realização gratuita da postectomia em casos de fimose patológica refratária, o Estado de Roraima reafirma seu compromisso com a saúde preventiva, a qualidade de vida e a dignidade de seus jovens cidadãos, reduzindo desigualdades no acesso ao cuidado e promovendo uma infância mais saudável, segura e protegida.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2025.